



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA  
Estado de Pernambuco

**LEI MUNICIPAL Nº 472/2000.**



*Robson*  
11/01/2001

**Ementa:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2001.

O Prefeito do Município de **Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara o seguinte;

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de **Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em **R\$ 6.500.000,00** (Seis milhões e quinhentos mil Reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

|                                    |     |              |
|------------------------------------|-----|--------------|
| 1. Receita Tributária .....        | R\$ | 46.000,00    |
| 2. Receita Patrimonial .....       | R\$ | 2.000,00     |
| 3. Receita Industrial .....        | R\$ | —            |
| 4. Receita de Serviços .....       | R\$ | 90.000,00    |
| 5. Transferências Correntes .....  | R\$ | 6.118.000,00 |
| 6. Outras Receitas Correntes ..... | R\$ | 59.000,00    |
| Sub-Total .....                    | R\$ | 6.315.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

|                                     |     |              |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| 1. Operações de Crédito .....       | R\$ | 5.000,00     |
| 2. Alienação de Bens .....          | R\$ | 30.000,00    |
| 3. Transferências de Capital .....  | R\$ | 150.000,00   |
| 4. Outras Receitas de Capital ..... | R\$ | —            |
| Sub-Total .....                     | R\$ | 185.000,00   |
| Total .....                         | R\$ | 6.500.000,00 |

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.0 - DESPESAS CORRENTES

|                                      |     |              |
|--------------------------------------|-----|--------------|
| 3.1 - Despesas de Custeio .....      | R\$ | 4.539.030,00 |
| 3.2 - Transferências Correntes ..... | R\$ | 303.260,00   |
| Sub-Total .....                      | R\$ | 4.842.290,00 |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**  
Estado de Pernambuco

**4.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

|                                       |     |              |
|---------------------------------------|-----|--------------|
| 4.1 - Investimentos .....             | R\$ | 1.588.710,00 |
| 4.2 - Inversões Financeiras .....     | R\$ | 10.000,00    |
| 4.3 - Transferências de Capital ..... | R\$ | 29.000,00    |
| Sub-Total .....                       | R\$ | 1.627.710,00 |
| Reserva de Contingência.....          | R\$ | 30.000,00    |
| TOTAL .....                           | R\$ | 6.500.000,00 |

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

|   |     |              |
|---|-----|--------------|
| 01 - Legislativa .....                    | R\$ | 300.680,00   |
| 02 - Judiciária.....                      | R\$ | 30.000,00    |
| 03 - Administração e Planejamento .....   | R\$ | 1.154.000,00 |
| 04 - Agricultura.....                     | R\$ | 266.000,00   |
| 05 - Comunicações.....                    | R\$ | 1.000,00     |
| 08 - Educação e Cultura .....             | R\$ | 2.215.800,00 |
| 09 - Energia e Recursos Minerais .....    | R\$ | 42.000,00    |
| 10 - Habitação e Urbanismo .....          | R\$ | 645.000,00   |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços ..... | R\$ | 12.000,00    |
| 13 - Saúde e Saneamento .....             | R\$ | 1.402.000,00 |
| 14 - Trabalho .....                       | R\$ | —            |
| 15 - Assistência e Previdência .....      | R\$ | 625.520,00   |
| 16 - Transporte .....                     | R\$ | 76.000,00    |
| 99 - Reserva de Contingência.....         | R\$ | 30.000,00    |
| TOTAL .....                               | R\$ | 6.500.000,00 |

**C - DESPESAS POR ÓRGÃOS**

|  |     |              |
|--|-----|--------------|
| 0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara ..... | R\$ | 313.200,00   |
| 0201 - Gabinete do Prefeito.....                       | R\$ | 236.000,00   |
| 0202 - Secretaria de Administração .....               | R\$ | 737.000,00   |
| 0203 - Secretaria de Finanças .....                    | R\$ | 149.000,00   |
| 0204 - Secretaria de Educação e Cultura .....          | R\$ | 810.800,00   |
| 0205 - Secretaria de Saúde .....                       | R\$ | 178.000,00   |
| 0206 - Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social ..... | R\$ | 473.000,00   |
| 0207 - Secretaria de Infra-Estrutura .....             | R\$ | 1.345.000,00 |
| 0208 - Secretaria de Agricultura .....                 | R\$ | 87.000,00    |
| 0209 - FUNDEF .....                                    | R\$ | 1.258.000,00 |
| 0210 - Fundo Municipal de Saúde .....                  | R\$ | 770.000,00   |
| 0211 - Fundo Municipal de Assistência Social .....     | R\$ | 143.000,00   |
| TOTAL GERAL .....                                      | R\$ | 6.500.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**  
Estado de Pernambuco

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

**Art. 5º** - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2001.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2000.



*Handwritten signature and date: 11/01/2001*

*Handwritten signature of Rolph Éber Casale*  
**ROLPH ÉBER CASALE**  
- Prefeito -

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto.

Em: 26 / 10 / 2000  
Gysleide Gonçalves Silva  
Secretário